# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



#### ID CONTRATO

#### CONTRATADA(S):

[ ] TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

[X] OI S.A, sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A CONTRATANTE, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos ANEXOS, em conjunto, CONTRATO, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido CONTRATO. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela CONTRATANTE constituem o objeto do CONTRATO, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) ANEXO(S). O CONTRATO é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, específica à prestação do serviço STFC, e ainda, pela legislação aplicável.

#### Dados da Contratante:

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH						
CNPJ:	18972378000970						
Endereço:	Av. V-5, S/N, Qd. A, Lt. 001-E, sala 01	Bairro:	Cidade Vera Cruz	Número:	S/N		
Complemento:		CEP:	74936-600				
Cidade:	Aparecida de Goiânia	UF:	GO				

## TABELA DE PONTOS DE INSTALAÇÃO E PREÇOS (valores unitários sem Impostos)

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	Tipo de Serviço*	Quantidade de Ramais DDR	Assinatura Mensal (R\$)	
Av. V-5, S/N, Qd. A, Lt. 001-E, sala 01 - Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia/GO Cep.:74936-600	DIGITRONCO	400	0,00	
(RID/				

NEGÓCIOS B2B - Versão 2017.1

10

8

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



### DO PREÇO

- 1.1 Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor líquido de **R\$ 00,00**
- 1.2 Valores Líquidos, sem tributos incluídos. Os tributos variam de acordo com as alíquotas das localidades onde o serviço é prestado e são incluídos no valor total cobrado da CONTRATANTE. O DDR é cobrado mensalmente. O valor abrange a totalidade de ramais ativados.
- 2. VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura do presente.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e as assinaturas mensais do meio de acesso e serviços adicionais serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano Alternativo contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.
- 3.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.

## 4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 4.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo constante item 2, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da CONTRATANTE, bem como decorrentes do mau uso da desta.
- 4.2 O pedido de cancelamento, por parte da CONTRATANTE antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas aplicando-se seguinte regra de cálculo: Multa = (benefício x parcelas vincendas) / período de fidelização.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.
- 5.2 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.
- 5.3 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 5.4 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 5.5 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob pena de

NEGÓCIOS B2B - Versão 2017.1

2.2

8

3

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei n° 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

- 5.6 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.
- 5.7 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:	

Goiânia, 27 de Junho de 2019.

1.0

8:

NEGÓCIOS B2B - Versão 2017.1

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

PELA CONTRATANTE

Nome:

Bruno Pereira Considera

Cargo:

Presidente Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Nome: Cargo:

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Nome: Cargo:

**TESTEMUNHAS** 

024.503.291-93 CPF: 136.252.091-79

Nome:

CPF: